

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXIX

SÃO PAULO — SABADO, 6 DE OUTUBRO DE 1979

NÚMERO 191

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2.137, DE 5 DE OUTUBRO DE 1979

Dá a denominação de "Euphly Jalles", à rodovia que liga o Município de Jales ao de Aparecida d'Oeste

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Euphly Jalles" a rodovia que liga o Município de Jales ao de Aparecida d'Oeste tendo início na "Rodovia Elieser Montenegro Magalhães" (SP-463) e passando pelos Municípios de São Francisco, Palmeira d'Oeste e Marinópolis.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Leon Alexandr, Secretário dos Transportes

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de outubro de 1979

Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Sust.o

LEI N.º 2.132, DE 4 DE OUTUBRO DE 1979

Retificação do D.O. de 5-10-79

Declara de utilidade pública o "Centro Espirita Amor e Caridade da Vinha do Mestre", com sede em Santa Bárbara d'Oeste

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Centro Espirita Amor e Caridade da Vinha do Mestre", com sede em Santa Bárbara d'Oeste.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de outubro de 1979

Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Sust.o

LEI N.º 2.133, DE 4 DE OUTUBRO DE 1979

Retificação do D.O. de 5-10-79

Declara de utilidade pública a Casa da Divina Providência "Madre Teresa Michel", com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Casa da Divina Providência "Madre Teresa Michel", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de outubro de 1979

Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Sust.o

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Dando denominação à Rodovia que liga os Municípios de Jales ao de Aparecida d'Oeste Página 1

DECRETOS

- Declarando de utilidade pública entidade que especifica página 1
- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente Página 1
- Autorizando a doação de materiais usados a entidades e Prefeituras Municipais Página 2

CONCURSOS

- Serventes para a Procuradoria Geral do Estado — Inscrições deferidas Página 78
- Livre docência para a Escola de Comunicação e Artes — USP — Inscrições Página 83
- Servidores para o Campus de Ilha Solteira — UNESP — Classificação e convocação Página 84
- Atendentes para a Faculdade de Odontologia de São José dos Campos — UNESP — Classificação e convocação .. Página 84
- Serventes para o Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas de São José do Rio Preto — UNESP — Convocação Página 85
- Contínuo porteiro para o Tribunal de Contas do Estado — Classificação Página 85

COMUNICADOS

- Da Secretaria dos Negócios Metropolitanos sobre Zoneamento Industrial da Região Metropolitana de São Paulo

DECRETO N.º 14.052, DE 5 DE OUTUBRO DE 1979

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Comunidade de Assistência Paroquial da Ponte Pequena, com sede na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 1979.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 5 de outubro de 1979.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de At.ºs Oficiais

DECRETO N.º 14.053, DE 5 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de permitir a execução de obras de Saneamento em Comunidades de Pequeno Porte,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito suplementar de Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), observando-se na Classificação Funcional-Programática, por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

15.01 — Secretaria de Obras e do Meio Ambiente

Suplementa	Capital	TOTAL
13.76.035.1.056		
Projetos do DAEE	140.000.000	140.000.000
Reduz		
13.50.448.1.056		
Projetos do DAEE	140.000.000	140.000.000

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, processar-se-á no Elemento Econômico 4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I e Anexo I-A, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 13.010, de 22 de dezembro de 1978, na seguinte conformidade:

ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

De acordo com o parágrafo único do artigo 3.º do Decreto 36.687, de 31 de maio de 1960, as Secretarias de Estado e Divisões Regionais deverão encaminhar, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, até 20-12-79, relações das assinaturas do Diário Oficial necessárias às suas dependências, no exercício de 1980, que correrão por conta de Empenhos a serem emitidos no decorso do primeiro trimestre. Para efeito de orçamentos, informamos que cada assinatura anual importa em Cr\$ 1.000,00.

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E BALANÇOS

Acha-se à venda na IMESP volume atualizado contendo a Lei n.º 4.320, de 17-3-64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. O volume inclui as alterações introduzidas até 7 de junho de 1979 (leis, decretos e portarias), bem como índices alfabético e remissivo.

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 80,00
Pelo correio (porte simples) Cr\$ 85,00
Pelo correio (porte registrado) Cr\$ 100,00

A IMESP não fornece pelo reembolso postal

Para aquisição, através do correio, enviar carta, acompanhada de cheque visado, em nome da Imprensa Oficial do Estado S/A

IMESP - RUA DA MOOCA, 1921 - FONE 291-3344 (Ramal 246)